



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 134/2023 (MENSAGEM N.º 9.164).

“Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 134/2023, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XXI ao parágrafo 3º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 134/2023:

Art 2º.

§ 3º.

XXI. População expulsa de suas residências devido à ação de facções criminosas.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é justificada por uma série de motivos que refletem a necessidade urgente de lidar com a situação da população deslocada de suas moradias devido à ação de facções criminosas.